TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENCA

Processo no: 0010660-53.2013.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Exequente: Antonio de Jesus Pomponio

Executado: Telefônica Brasil Sa

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da manifestação da parte exequente (fl. 212), **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Expeça-se, guia de levantamento em favor da parte exequente, referente aos depósitos efetuados em juízo (valor remanescente do depósito de fl.197).
- Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo, juntamente com o processo principal.

P.I.

São Carlos, 21 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA